



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando**:

- A apresentação por **CONCEIÇÃO APARECIDA DE MORAIS** CPF: **930.613.236-00** (proprietária), de requerimento (Protocolo nº 2457) para desmembramento de área de imóvel – Lote situado na Quadra 58 – Zona C, Bairro Várzea, nesta Cidade, com Matrícula sob o nº 14.862– Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas;
- Parecer favorável pela aprovação do desmembramento e retificação de área firmada pela Engenheira Civil do Município, Senhora Camila Silva Dias – CREA MG 248.735/D e pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau – OAB/MG 163.532.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento de área do imóvel de propriedade de **CONCEIÇÃO APARECIDA DE MORAIS** (proprietária) CPF: **930.613.236-00**, Lote de Terreno, localizado na Rua Coronel Fernando Barbosa, Bairro Várzea, nesta cidade, com Matrícula sob o nº 14.862, com Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, com os seguintes limites e confrontações

- Área (m²): 308,05;
- Perímetro (m): 70,28
- Frente de: 16,78 metros;
- Fundos: 16,95 metros;
- Lateral direita: 18,05 metros;
- Lateral esquerda: 18,50 metros.

**§ Único** - O Croqui e memorial descrito aprovado ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau  
Prefeito de Pequi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em 02 (duas) áreas com as seguintes denominações e perímetro:

**SITUAÇÃO DESMEMBRADA:** Área: 154,05m<sup>2</sup>

- 8,40 metros de frente confrontando com a Rua Cel. Fernando Barbosa;
- 8,57 metros aos fundos confrontando com Silas Vasconcelos;
- 18,05 metros do lado direito confrontando com Terrenos da Prefeitura;
- 18,28 metros do lado esquerdo confrontando com área remanescente.

**SITUAÇÃO REMANESCENTE:** Área: 154,00m<sup>2</sup>

- 8,38 metros de frente confrontando com a rua Cel. Fernando Barbosa;
- 8,38 metros aos fundos confrontando com Silas Vasconcelos;
- 18,28 metros do lado direito confrontando com área desmembrada;
- 18,50 metros do lado esquerdo confrontando com Alcindor de Moraes.

**§ 1º** - Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

**§ 2º** - O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**Art. 3º** - O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 4º** - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Pequi/MG, 17 de Janeiro de 2023.**

André Luiz Melgaço Tavares  
Prefeito de Pequi  
**ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ: 18.313.874/0001-64  
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso  
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo  
Pequi, 17 / 01 / 2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA**  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Pequi